

## UTE GNA I GERAÇÃO DE ENERGIA S.A.

CNPJ n.º 23.449.511/0001-90

NIRE 33.3.0032525-5

### **EDITAL DE PRIMEIRA CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS, EM SÉRIE ÚNICA, DA UTE GNA I GERAÇÃO DE ENERGIA S.A., A SER REALIZADA EM 02 DE MARÇO DE 2023**

Nos termos da cláusula 9.2 da *"Escritura Particular da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, em Série Única, da UTE GNA I Geração de Energia S.A."*, celebrada em 21 de julho de 2021 entre a UTE GNA I Geração de Energia S.A. ("Companhia") e a Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob n.º 22.610.500/0001-88 ("Agente Fiduciário"), conforme aditada em 23 de julho de 2021 e em 8 de setembro de 2021 ("Escritura de Emissão") e dos artigos 71, §§1º e 2º, e 124 da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), ficam os Senhores, titulares das Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real e com Garantia Adicional Fidejussória, da 1ª (primeira) Emissão da Companhia, emitidas em Série Única ("Debêntures", "Emissão" e "Debenturistas", respectivamente), **convocados** para que se reúnam em Assembleia Geral de Debenturistas a ser realizada no **dia 02 de março de 2023, às 14:00 horas**, exclusivamente de forma digital e remota, inclusive para fins de voto, em primeira convocação, **através da plataforma digital Microsoft Teams**, por meio do link a ser disponibilizado pela Companhia nos termos deste edital ("AGD"), conforme prerrogativa prevista na Instrução Normativa do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração (DREI) n.º 79, de 14 de abril de 2020 ("Instrução Normativa DREI 79") e, conforme aplicável, na Resolução CVM n.º 81, de 29 de março de 2022 ("Resolução CVM 81"), e será considerada, nos termos da Instrução Normativa DREI 79 e da Resolução CVM 81 como realizada na sede da Companhia, localizada na cidade de São João da Barra, estado do Rio de Janeiro, na Fazenda Saco Dantas, s/n, Distrito Industrial, CEP n.º 28200-000.

**Ordem do Dia:** Os Debenturistas deverão deliberar sobre as seguintes matérias: **(i)** o perdão prévio (*waiver*) quanto à hipótese de vencimento antecipado da Escritura de Emissão, na hipótese de eventual não atingimento do Índice Financeiro (conforme definido na Escritura de Emissão) – Índice de Cobertura do Serviço da Dívida (ICSD) - pela Companhia na Data de Cálculo Anual (conforme definido na Escritura de Emissão), conforme obrigação disposta na Cláusula 7.1, item "(a)", subitem "(i)" da Escritura de Emissão, especificamente para o exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022, nos termos do inciso "(u)" da Cláusula 6.1.3 da Escritura de Emissão, e discutir e avaliar eventuais condições, condicionantes ou contrapartidas que sejam trazidas pelos debenturistas no âmbito da discussão do perdão prévio (*waiver*), supramencionado; e **(ii)** a

autorização à Companhia e ao Agente Fiduciário para a prática de todos e quaisquer atos necessários e/ou convenientes à realização, formalização, implementação e/ou aperfeiçoamento da deliberação referente às matérias indicadas no item (i) desta ordem do dia.

A presidência da AGD será determinada pelos Debenturistas em assembleia geral, em conformidade com a Escritura de Emissão.

**Informações Gerais:** A AGD será realizada através de sistema eletrônico *Microsoft Teams*, com link de acesso a ser disponibilizado pela Companhia, apenas àqueles Debenturistas que estiverem devidamente habilitados, mediante o envio dos documentos indicados abaixo para o endereço eletrônico [agentefiduciario@vortx.com.br](mailto:agentefiduciario@vortx.com.br), preferencialmente até 2 (dois) dias antes do horário estipulado para realização da AGD, e em qualquer caso até o horário da AGD, observado o disposto na Instrução Normativa DREI 79 e, conforme aplicável, na Resolução CVM 81:

- (i)** quando pessoa física, cópia digitalizada de documento de identidade válido com foto do debenturista (Carteira de Identidade Registro Geral (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte, carteira de identidade expedidas pelos conselhos profissionais e carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular);
- (ii)** quando pessoa jurídica, **(a)** cópia da versão do último estatuto social ou contrato social consolidado, devidamente registrado na junta comercial competente; **(b)** documentos societários que comprovem a representação legal do debenturista; e **(c)** documento de identidade válido com foto do representante legal;
- (iii)** quando fundo de investimento, **(a)** último regulamento consolidado do fundo; **(b)** estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação em AGD; e **(c)** documento de identidade válido com foto do representante legal; e
- (iv)** quando for representado por procurador, além dos respectivos documentos indicados acima, deverá encaminhar procuração com poderes específicos para sua representação na AGD, obedecidas as condições legais, acompanhado de documento de identidade válido com foto do outorgante, caso a procuração não tenha reconhecimento de firma ou abono bancário.

Termos iniciados em letra maiúscula e não definidos nesse edital de convocação terão o significado atribuído na Escritura de Emissão.

São João de Barra, 15 de fevereiro de 2023.

**UTE GNA I GERAÇÃO DE ENERGIA S.A.**